



Bem-Vindo à disciplina:

ÉTICA & BIOETICA EM SAÚDE

Na **aula 5**, iremos falar sobre a **deontologia** na Disciplina Ética e Bioética em Saúde, entendendo os **deveres morais** que ela apresenta e as relações que ela tem com os profissionais de saúde e o exercício profissional, conhecendo a sua importância no nosso dia a dia e nas relações com nossos pacientes/clientes.



DEONTOLOGIA

Ciência dos deveres; moral.
Conjunto de normas que guia uma
profissão, seguindo um código
determinado.



APRESENTAÇÃO

A deontologia é um agrupamento de **regras, normas, leis, determinações e especificações** de uma profissão.

Ela é viabilizada por um grupo de profissionais que torna esse conjunto algo a ser aplicável, estando muito presente em nosso espaço de trabalho, porque é através dela que são estabelecidas nossas obrigações e nossos deveres.

A deontologia é designada como a **Ética**, a ciência que se utiliza de uma totalidade de **deveres** e **princípios** éticos referentes a cada profissão, ocupação ou local de trabalho.





APRESENTAÇÃO

Ela engloba as normas que regem as condutas, comportamentos e ações no campo profissional, em que são estabelecidas as responsabilidades das profissões em relação à definição dos atos referentes a uma profissão.

Sendo assim, é uma ciência aplicada à moral, que reflete sobre todos os comportamentos e ações que não são amparados pelas leis ou pelo controle de direito público.

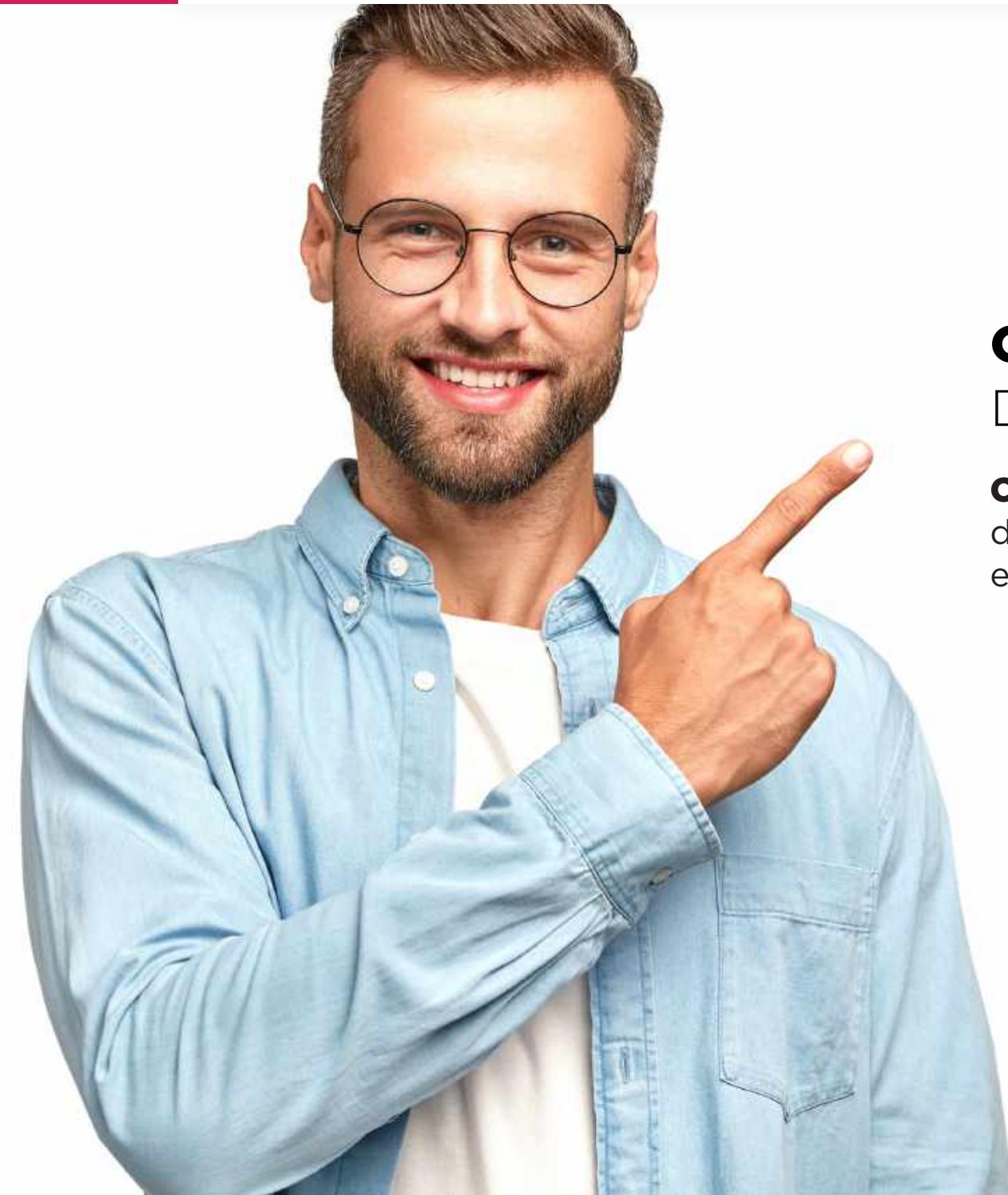


ATITUDES BOAS OU MÁS?



A deontologia é uma condição de tratado que nos explica que devemos considerar nossas atitudes como **boas** ou **máis**, assim como todas as obrigações que estão diretamente ligadas ao exercício e à prática de qualquer atividade ou profissão.

Então, como profissionais da saúde, é importante estarmos bem conscientes do conceito de **deontologia** no nosso **dia a dia**, nas **relações** e **atendimentos** que temos com os nossos pacientes/clientes.



OBJETIVOS DA AULA

Compreender o conceito de deontologia e sua importância no exercício profissional.

ÉTICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRINCÍPIOS

INTEGRIDADE

VALORES



Disponível em: https://abstracta.pro.br/wp-content/uploads/2020/04/shdeontologia_537942472.jpg.
Acesso em: nov. 2020.

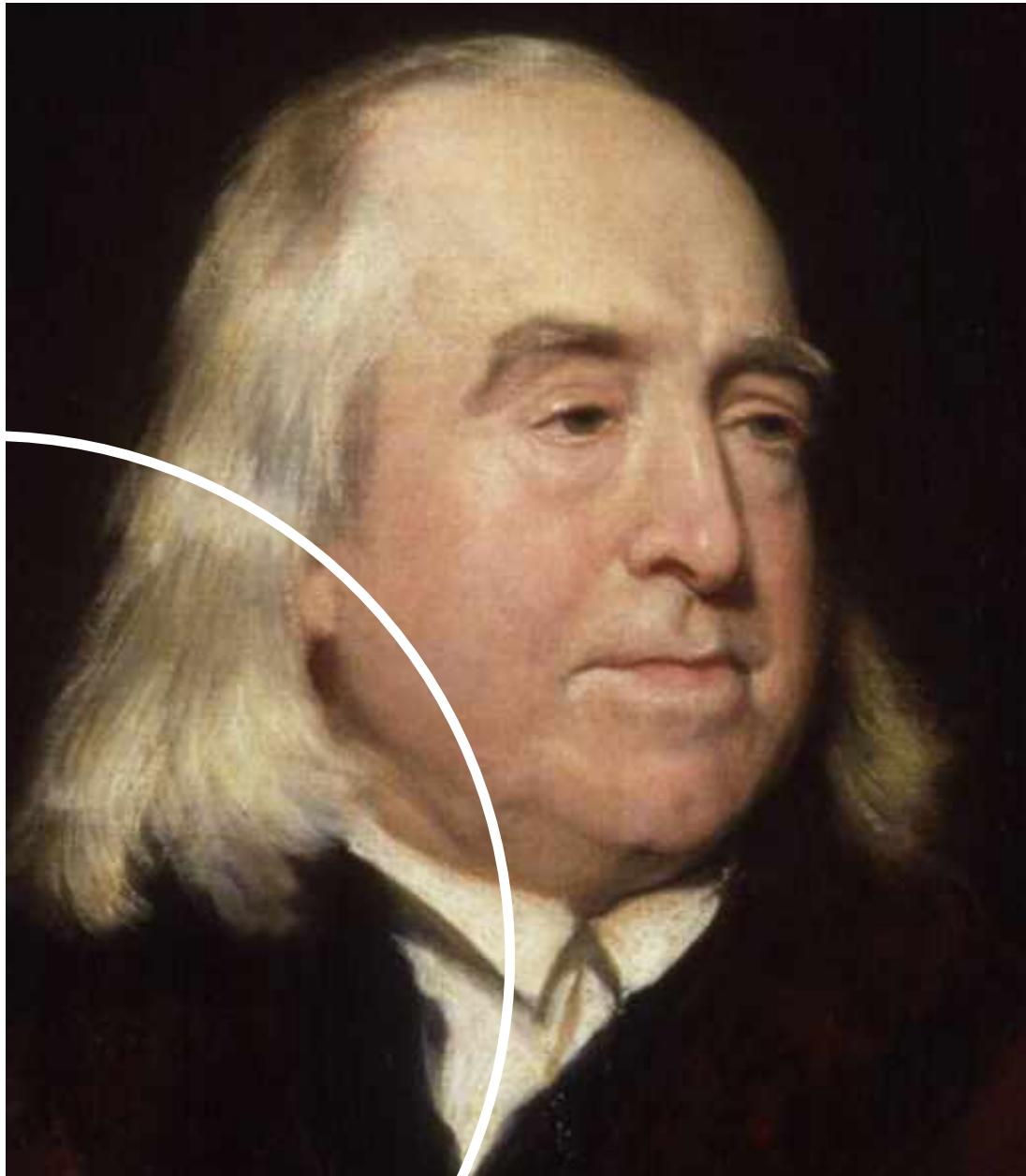
A Deontologia é um conhecimento que faz parte da moral atual e significa ciência do **dever** e da **obrigação**, sendo uma tratativa dos deveres e da moral, das escolhas dos seres humanos, do que é moralmente indispensável e fundamental sobre essas escolhas, orientando para o que realmente deve ser feito. Ela tem origem no grego deon, que significa “deveres e obrigações”, e em logia, que quer dizer “tratado, discurso”.

Dessa união vem o significado de ciência do dever e da obrigação, sendo, portanto, uma análise dos deveres e dos valores morais.

BENTHAN & KANT



Jeremy Benthan (1748-1832)



Jeremy Benthan, em 1834, descreveu a deontologia como uma área da ética, tendo como objetivo o **conhecimento** fundamentado nos deveres e nas normas, entendida, portanto, como a “Teoria do Dever”.

Kant (1993) também fez a sua contribuição, dividindo a deontologia em dois conceitos: a **razão prática** e a **liberdade**.

Para ele, comportar-se por deveres é a forma de dar efeito ao seu valor moral, e a totalidade da moral só poder ser alcançada por uma **livre vontade**.

BENTHAN & KANT



Immanuel Kant (1724-1804)



A deontologia é considerada também como um conjunto de conceitos, fundamentos, normas e leis de ações ou obrigações e responsabilidades de uma profissão.

Cada profissional deve ter a sua deontologia pessoal para conduzir de forma correta o seu exercício profissional, levando em consideração o Código de Ética da sua profissão, ajudando, assim, na regulamentação da sua profissão. Para os profissionais, a deontologia consiste em regras determinadas para **melhoria** de **propósitos, ações, direitos, deveres e princípios**, e não pela moral.



DEONTOLOGIA **PROFISSIONAL**

Quando a deontologia está ligada à profissão, chamamos de **deontologia profissional**. É baseada no regimento do direito, dever e proibição do que se pode ou não ser feito no campo em que o indivíduo atua. Por isso a entendemos como um conjunto de atitudes que norteiam o que pode, deve ou não ser feito de maneira **descritiva** e **prescritiva**. Agir de maneira que se deve agir por obrigação é o mesmo que agregar ação ao valor moral. O dever/fazer que a deontologia prega submete o indivíduo a uma obrigação ética. A deontologia é o mesmo que agregar princípios de éticas e condutas de deveres para com a sociedade (AFFONSO, 2014).

PARA REFLETIR...

A deontologia comprehende as concepções **lógicas, políticas e jurídicas**, envolvendo os princípios da igualdade nas formas de agir, de conviver.

Os **princípios** lógicos são uma agregação de ações com o propósito de encontrar a **verdade** sobre alguma coisa, são utilizados sempre nas tomadas de decisões.

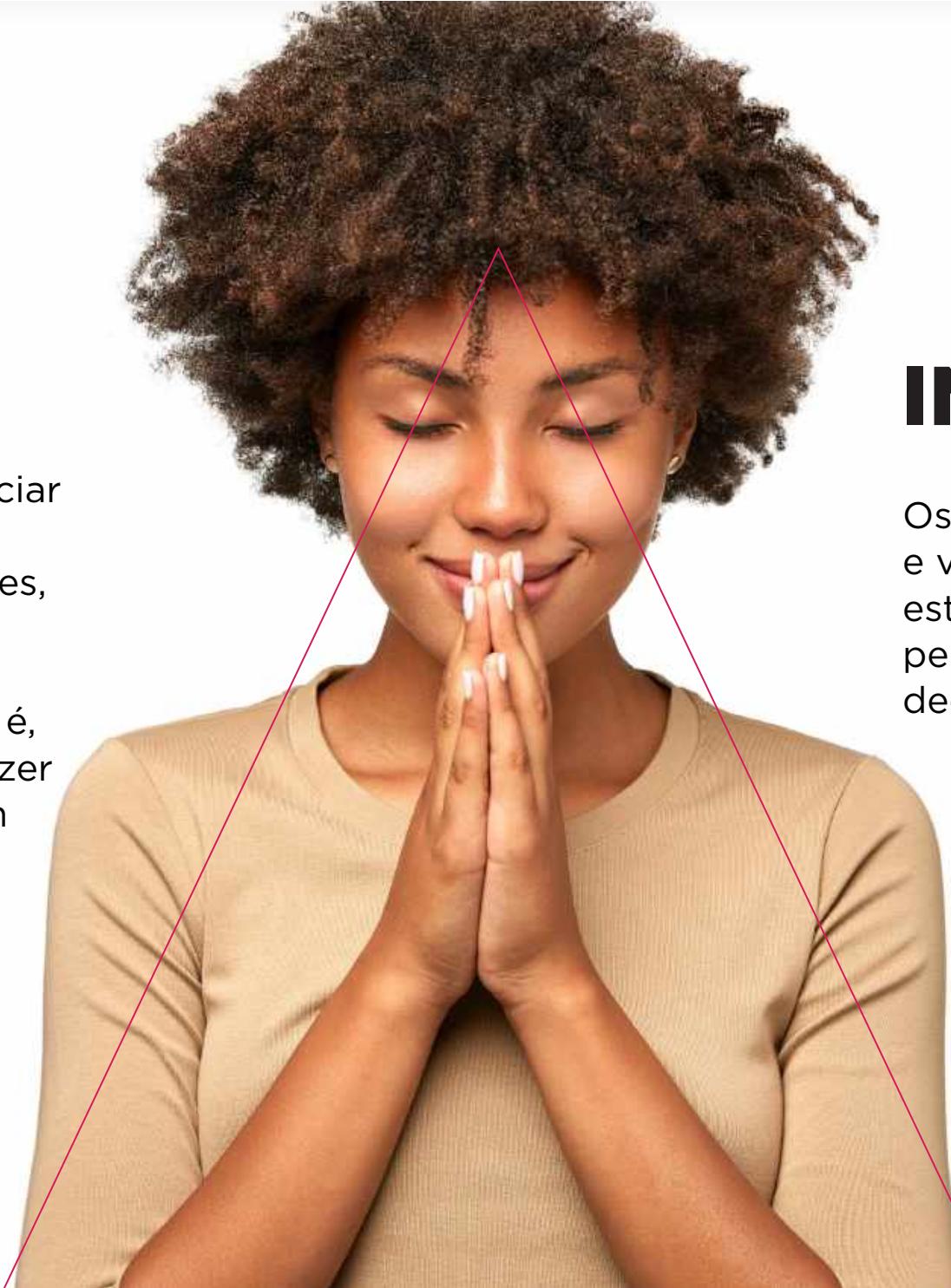
O **princípio jurídico** tem em vista possibilitar igualdade de agir para os pacientes e para os profissionais de saúde. Esse princípio também está relacionado à deontologia jurídica.

Por fim, compreendemos o **princípio político**, que tem por finalidade buscar o equilíbrio na sociedade ao fazer proteção social dos direitos.



VELORES

É fundamental evidenciar que a deontologia considera as obrigações, incumbências e os preceitos internos de cada ser humano, isto é, aquilo que ele deve fazer ou não de acordo com a sua **compreensão** e **conhecimento**.



INTERNALIZADOS

Os valores compartilhados e vistos pela **ética** estão descritos pelos regulamentos deontológicos.



DEVER CUMPRIDO

Então, podemos dizer que a deontologia embarca as atividades e os comportamentos que são determinados e estabelecidos no exercício profissional e que, normalmente, não são sistematizados na regulamentação científica.

Refere-se, portanto, aos **deveres** durante a atuação dos profissionais de saúde nos diferentes serviços e diversos níveis de complexidade.





DEVER CUMPRIDO

Na prática, os profissionais da área da saúde se deparam com situações em que têm de escolher entre diferentes alternativas do saber-fazer, para isso é importante que haja **direcionamento**, considerando os conhecimentos **específicos** de cada área, os valores, os princípios éticos e legais e as normas ou regras de condutas agregadas.



ÉTICA PROFISSIONAL



É significativo tornar mais intenso o conhecimento da deontologia no exercício profissional, pois é ela que torna os deveres específicos do agir humano no campo profissional. Apesar de existirem os códigos deontológicos, que contêm diversas diretrizes que orientam as pessoas quanto as suas posturas e atitudes ideais, moralmente aceitas e toleradas pela sociedade, no âmbito profissional, existem os códigos profissionais, que reúnem todas as leis e as regulamentações que orientam os profissionais inscritos, garantindo, assim, que todos exerçam seus direitos e deveres, e suas ações sigam seus costumes (moral). Sendo assim, a deontologia deve estar presente constantemente nas práticas dos profissionais de saúde.



CONDUTA SAUDÁVEL

Mesmo que nas profissões da área da saúde existam códigos de condutas profissionais, deve-se entender e reconhecer as condições da extensão dessas condutas para as **boas práticas** profissionais.

Nessa continuidade, é imprescindível que os profissionais da saúde compreendam bem mais o que está nas entrelinhas dessas normas e empreguem essa compreensão nos atendimentos e nas relações com pacientes/clientes.

PRINCÍPIOS DEONTOLOGICOS



No que diz respeito às profissões de saúde, a deontologia é entendida como um conjunto de princípios e regras de condutas que se ligam ao exercício profissional e tem a função de regulamentar tais profissões, juntamente com os **Códigos de Ética Profissionais**.

Essa união determina que os profissionais que estão devidamente regulamentados possam desempenhar suas atividades de forma adequada.



PRINCÍPIOS DEONTOLOGICOS



Existem distintos códigos deontológicos, cujas orientações e indicações **variam** de acordo com a profissão e a categoria profissional. Esses códigos se adequam aos costumes, hábitos e cultura de cada país e também às categorias profissionais.

Por isso, é extremamente importante que a deontologia esteja bem clara para os profissionais de saúde.





SÍNTSE

 ● ○

A deontologia, nos dias de hoje, é um dos fundamentos regulatórios relacionados a quais escolhas são moralmente indispensáveis, desaprovadas ou concedidas. Ela está entre as ideias teóricas da **moral**, que orientam as nossas escolhas sobre o que deverá ser feito.

Elá também trata dos **princípios**, **fundamentos** e **costumes** da moral. A deontologia é descrita, muitas vezes, como a ética e está respaldada em obrigações ou em regras, pois se relaciona ao dever.

A ética deontológica é frequentemente comparada com a teoria da ética, segundo a qual o fator decisivo é a moral e não a intenção. Nessas situações, as ações são mais determinantes do que as consequências.



SÍNTSE



O conjunto de princípios, regras de condutas e deveres relacionado às profissões de saúde está ligado à deontologia, que tem a função, juntamente com os Códigos de Ética Profissional, de regulamentação dos exercícios profissionais.

Entende-se, assim, que é um composto de obrigações impostas aos profissionais de saúde na sua determinada área, no exercício de sua profissão.

Essas normas são estabelecidas pelos próprios profissionais que fazem parte dos conselhos deontológicos e profissionais e desenvolvidas a partir das intenções de suas ações, seus **direitos, deveres e princípios**.

REFERÊNCIAS

AFFONSO, C. C. B. **Ética no setor da saúde.** Brasília: NT Editora, 2014.

Disponível em: <https://avant.grupont.com.br/dirVirtualLMS/arquivos/texto/8160733af1411e07e1efe5fa37c7973d.pdf>.

Acesso em: 05 nov.2020.

AMENDOEIRA, J. **A ética das profissões:** ética e deontologia profissional. Lisboa, 2008. Disponível em:<https://repositorio.ipsantarem.pt/bitstream/10400.15/671/1/c3%88tica%20das%20profiss%c3%b5es.pdf>.

Acesso em: 05 nov. 2020.

BENTHAN, J. **O que é Deontologia.** Disponível em: <https://oquee.com/deontologia/>.

Acesso em: 11 nov. 2020.

REFERÊNCIAS

KANT, Emmanuel. **Doutrina do direito**. São Paulo: Ícone, 1993.

MEZZOMO, L. C; MONTEIRO, D. U. **Deontologia e Legislação**. Porto Alegre: SAGAH, 2018.

Disponível em: [https://integrada\[minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595027947/cfi/0!/4/2@100:0.00](https://integrada[minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595027947/cfi/0!/4/2@100:0.00). Acesso em: 05 nov. 2020.

RASCHE, Francisca. Ética e Deontologia: O papel das associações profissionais. **Revista ACB**, v. 10, n. 2, p. 175-188, jan./dez. 2005.

Disponível em: <https://revista.acbsc.org.br/racb/article/view/426/539>. Acesso em: 05 nov. 2020.